

Hinove Agrociencia S.A.

CNPJ/ME nº 14.031.191/0001-63 - NIRE: 35.300.396.316

27 de Junho de 2022 - Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Rerratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Hinove Agrociencia S.A., Realizada em 02 de Junho de 2022

Data, Hora e Local: Em 27 de junho de 2022, às 15:00 horas, na sede da **Hinove Agrociencia S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Lília Elisa Eberle Lupo, nº 200, B, Jardim Salto Grande, CEP 14803-886. **I. Presença e Convocação:** Dispensada a convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **II. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Renato Benatti ("Presidente"), que convidou a mim Roberto Barretto Martins, para secretariá-lo ("Secretário"). **III. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** A celebração do Primeiro Aditamento à Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da **Hinove Agrociencia S.A.**, ("Escritura de Emissão"); "Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão"; "Oferta"; "Debêntures"; **(ii)** A rerratificação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada no dia 02 de junho de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 293.399/22-0 ("Ato Societário"), para adequá-la conforme as alterações do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão; e **(iii)** ratificar as demais disposições do Ato Societário e da Escritura de Emissão. **IV. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas detentores de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia tomaram as seguintes decisões, sem quaisquer restrições:

a. Da Celebração do Primeiro Aditamento à Oferta: Os acionistas aprovaram o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão (Anexo 1 da presente Ata), nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, o qual será celebrado entre a Companhia, na qualidade de Emissora das Debêntures, o Sr. Renato Benatti, o Sr. Roberto Barretto Martins, a Agro Pecuária Barra do Garças S.A., a Cultivar Agronegocios Eireli, Upgreen Participação Ltda. e a Flying Tigers Assessoria Agroempresarial a Propriedades Rurais Ltda. (Agropecuária, Cultivar, Flying Tigers e Upgreen, conforme qualificados na Escritura de Emissão, e, em conjunto com o Sr. Renato Benatti e o Sr. Roberto Barreto Martins, "Fiadores"); e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário e Escriturador. Dessa forma, os acionistas concordam em aditar a Escritura de Emissão de modo a alterar alguns dados de qualificação da Agropecuária, as Cláusulas 2.2; 2.6; 3.7.; 3.9.; 4.2.; 4.3.; 4.7.; 4.10; 4.11; 4.13; 4.14; 4.15; 5.1.; 5.3.; 6.1.; e 6.4., e excluir a Cláusula 4.20, alterar alguns dados de numeração e referências, e também para inserir o selo correspondente ao Agente Fiduciário certificado pela ANBIMA na Escritura de Emissão. **b. Rerratificação:** Observada as alterações implementadas pelo Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, os acionistas aprovam a rerratificação do Ato Societário da Companhia de 02 de Junho de 2022. Dessa forma, o Ato Societário passará a vigorar da seguinte forma, quanto aos itens abaixo descritos, sendo os demais itens mantidos e ratificados: "**IV. Deliberações:** [...] **a) Data da Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 30 de junho de 2022 ("Data de Emissão"); **b) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data de subscrição e de integralização das debêntures ("Data de Início da Rentabilidade"). [...] **f) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 30 de junho de 2026 ("Data de Vencimento"). Sem prejuízo de eventual pagamento antecipado das debêntures, por ocasião da Data de Vencimento, a Emissora se obriga a proceder ao resgate das Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde o início do Período de Capitalização (conforme definidos abaixo) imediatamente anterior, até a Data de Vencimento. [...]. **l) Subscrição, Preço e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas, em cada data de subscrição ("Data de Subscrição") e integralizadas pelo Debenturista (sendo qualquer data em que ocorrer uma integralização de Debêntures doravante denominada como uma "Data de Integralização"), em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, até a data da efetiva integralização das Debêntures ("Preço de Integralização"), por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros. [...]. **k) Garantias:** [...] **(i) Garantias Reais:** [...]. **ii.i.) Alienação Fiduciária [...]** **c) matrícula nº 47.708 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, de propriedade da Agropecuária, com valor de mercado de R\$ 17.787.210,00 avaliado pela Control Union em Laudo de Avaliação datado de março de 2022;**

ii.ii) Cessão Fiduciária pela Emissora: (a) dos direitos creditórios, principais e acessórios, oriundos das duplicatas mercantis já emitidas pela Cedente, devidamente descritas e caracterizadas no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) em valor mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Recebíveis"), cujos valores correspondentes deverão ser depositados na Conta Vinculada (conforme abaixo definido) e obedecer às características determinadas no Contrato de Cessão Fiduciária; (b) de todos os direitos creditórios depositados e/ou decorrentes da conta nº 807, junto à agência nº 4282, de titularidade da Emissora ("Conta Vinculada"), que será utilizada para o depósito e movimentação dos Recebíveis, incluindo todos os valores, rendimentos, juros, correções monetárias, multas e demais acessórios; e todos os direitos decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo todos os valores, rendimentos, juros, correções monetárias, multas e demais acessórios (em conjunto, "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente"), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada Em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 02 de junho de 2022, entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e, em conjunto com o "Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis"; o "Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis"; "O Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis"; a "Escritura de Emissão", este "Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão"; o "Contrato de Distribuição" e o "Primeiro Aditamento ao Contrato de Distribuição"; "Documentos da Operação". **(l) Remuneração:** Remuneração das debêntures: sobre o valor nominal unitário das debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração"). Remuneração deverão observar os Cláusulas 4.13.2 e subsequentes da Escritura de Emissão. **r) Amortização:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 12 parcelas trimestrais, sempre no dia 30 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, a partir do 15º mês contado da Data de Emissão (inclusive), nos percentuais do Valor Nominal Unitário e datas estipuladas na tabela estipulada na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização"); **s)**

Resgate Antecipado Facultativo Total: A Emissora poderá realizar, (i) após o término do 12º mês (exclusive), a contar da Data de Emissão ou seja, a partir de 30/06/2023, e (ii) se aplicável, após 90 (noventa) dias após um resgate efetuado por meio de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo descrito), resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total") ou "Resgate Antecipado". Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) e (c) de prêmio equivalente a 1% (um por cento) *flat* calculado sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado. [...]. **u) Oferta de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após o término do 12º mês (exclusive), a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 30/06/2023, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A oferta de resgate antecipado será operacionalizada da forma estipulada na Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão. **IV. Ratificação dos Atos Praticados:** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação às deliberações acima, sendo que os termos e condições destas que não forem ratificados na presente Ata, em relação ao Ato Societário, permanecem inalterados. **V. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Mesa:** Presidente, Renato Benatti; Secretário, Roberto Barretto Martins; **Acionistas:** Renato Benatti e Roberto Barretto Martins. Esta ata é cópia fiel da versão lavrada em livro próprio. Araraquara, 27 de junho de 2022. **Mesa:** Renato Benatti - Presidente; Roberto Barretto Martins - Secretário. **JUCESP** nº 333.720/22-2 em 12/07/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no

QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>